



## EDITAL Nº 1/2025

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 43.000161/2025-63

O Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML, no uso de suas atribuições legais, e em vista do disposto na Resolução nº 1/2025, do Conselho Administrativo,

#### **RESOLVE:**

Tornar pública a realização de eleição para a escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Administrativo da CAAPSML, para o cumprimento do mandato do quadriênio 2026/2029, conforme as disposições contidas neste Edital, na Resolução nº 1/2025, do Conselho Administrativo e na Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

#### **1. DAS VAGAS**

1.1 As vagas para o Conselho Administrativo são:

- 2(dois) membros efetivos, eleitos dentre os segurados ativos, sendo suplentes os demais subsequentes;
- 1(um) membro efetivo, eleito dentre os segurados inativos, sendo suplentes os demais subsequentes.

#### **2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE ELEIÇÃO**

**2.1** A Comissão Organizadora de Eleição será nomeada por meio de portaria conjunta da CAAPSML e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, observada a seguinte composição:

**2.2** 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, escolhidos dentre os servidores da unidade de gestão previdenciária; e

**2.3** 1 (um) titular e 1 (um) suplente, escolhidos dentre os servidores da área de tecnologia da informação.

**2.4** A presidência da comissão recairá a um dos membros titulares.

**2.5** As decisões da Comissão Organizadora de Eleição serão tomadas por maioria de votos.

#### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO**

**3.1** Para a inscrição, o interessado em se candidatar deverá apresentar:

I - Declaração própria, afirmando que:

- a) não tem contra si condenação criminal transitada em julgado;
- b) não desempenha mandato legislativo;
- c) não ocupa cargo de secretário municipal;
- d) não é ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão;
- e) tem pleno conhecimento do regulamento (Resolução/Edital) da eleição para escolha de membros

efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o mandato do quadriênio 2026/2029.

II - Certidão Negativa Unificada original de débitos relativos a tributos municipais, a ser fornecida pela Prefeitura do Município de Londrina;

III - Certidão Negativa original de débitos junto ao Plano de Seguridade Social do Servidor, a ser fornecida pela CAAPSML;

IV - Certidão original comprovando, no mínimo, 48 (quarenta e oito) contribuições ao Plano de Seguridade - Previdência Social, a ser fornecida pela CAAPSML;

V - Certidão Negativa criminal original ou autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina.

VI - Certidão Negativa criminal original ou autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça Federal de Londrina.

VII - Declaração de não ter incidido em alguma das situações e fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

VIII - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original, do diploma de curso superior.

IX - Certificado de aprovação em certificação profissional correspondente à função, consoante exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, por meio de processo realizado por entidade certificadora credenciada reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão, vigente.

**Parágrafo único.** A manutenção da função de membro do Conselho Administrativo exigirá a renovação periódica da declaração e certidões relacionadas nos itens I a VII, a cada 2 anos, contados do início do seu exercício.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES E DO ATO DE FINALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As **inscrições** dos candidatos serão realizadas em duas etapas e deverão ser efetuadas por meio de requerimento, protocolado nesta Autarquia, na Avenida Duque de Caxias, nº 333, mediante formulário próprio, devidamente documentado, nos termos do art. 5º da Resolução nº 1/2025, dirigido à Comissão Organizadora de Eleição, especificando a categoria funcional que representam e na qual pretendam concorrer.

**4.2** A primeira etapa consistirá na apresentação de requerimento de inscrição, acompanhado da documentação relacionada nos incisos I a VIII do Art. 5 da Resolução nº 1/2025, a serem analisados pela Comissão Organizadora de Eleição, com base nas exigências legais previstas no art. 163 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, no período **26 de março de 2025 a 25 de abril de 2025**, no horário das **12 horas às 15 horas**.

**4.3** Será publicado no dia **28 de abril de 2025**, no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML, o edital com a relação das **candidaturas preliminares** deferidas e indeferidas pela Comissão na primeira etapa.

**4.4** A segunda etapa corresponde a apresentação da certificação profissional exigida no inciso IX do artigo 5º da Resolução nº 1/2025, que deverá ser apresentada a partir da publicação do item 4.3 até o dia **12 de maio de 2025** (12 às 15 horas).

**4.5** Os requerimentos de inscrições serão analisados pela Comissão Organizadora de Eleição, com base nas exigências legais previstas no art. 163 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

**4.6** Encerrado o prazo do item 4.4, será publicado no dia **13 de maio de 2025**, no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML, a relação das **candidaturas definitivas** deferidas e indeferidas pela Comissão.

**4.7** Os interessados em apresentar recursos ou impugnações relativas às **candidaturas definitivas** deverão efetuarlos por escrito, no mesmo local de inscrição, **até às 15 horas do dia 14 de maio de 2025**, devendo esta petição estar devidamente fundamentada e, se for o caso, acompanhada da prova respectiva.

**4.8** Após a análise dos recursos ou impugnações, a Comissão Organizadora de Eleição emitirá parecer fundamentado e encaminhará para conhecimento e decisão da Superintendência da CAAPSML.

**4.9** Será publicado no dia **21 de maio de 2025**, no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML, edital contendo a **relação das candidaturas homologadas**.

**4.10** Não caberá recurso administrativo das decisões proferidas nos referidos recursos ou impugnações.

## **5. DA PROPAGANDA**

**5.1** É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda, com ou sem veículos.

**5.2** O material de campanha é de total responsabilidade do candidato, ficando a CAAPSML isenta de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo e ao custeio.

**5.3** Fica vedado ao candidato, o uso de materiais ou equipamentos pertencentes ao Município, para divulgação da campanha.

## **6. DO VOTO SECRETO**

**6.1** O voto é secreto, pessoal e intransferível, sendo o sigilo assegurado mediante utilização do software Softprevi - Módulo Eleição, disponibilizado pela empresa Actuary Assessoria Atuarial e Informática Ltda, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia - SMPOT prover a disponibilidade e o funcionamento seguro do sistema.

§ 1º Os dados dos eleitores ativos e inativos serão cadastrados no sistema de votação online pela Comissão Organizadora mediante a importação de dados do sistema SOFTPREVI (sistema previdenciário utilizado pelo RPPS) relativo ao mês de Maio/2025.

§ 2º A DTI, auxiliará a Comissão Organizadora no processo de coleta e preparação do arquivo de eleitores.

## **7. DA VOTAÇÃO**

**7.1** A votação será realizada no dia **11 de junho de 2025, no período das 9 às 16 horas**.

**7.2** A coleta dos votos será toda em ambiente virtual, podendo-se usar qualquer dispositivo com acesso à internet.

Parágrafo único. Será disponibilizado no site da CAAPSML, um passo-a-passo para efetuar o voto.

**7.3.** Os segurados votarão acessando o link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas na web definido no Edital das Eleições que será divulgado através dos sites da Internet da CAAPSML e do Município de Londrina, utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível para acesso ao Recadastramento Previdenciário de Servidores e Aposentados.

**7.4.** Ao acessar o ambiente virtual de votação, o eleitor visualizará uma tela inicial para sua identificação, dando início à votação.

**7.5.** Os trabalhos de votação se encerrarão automaticamente no sistema de eleições eletrônicas, no dia e hora fixados pelo Edital.

**7.6.** Haverá controle através de CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor no sistema de eleições eletrônicas.

## **8. DA APURAÇÃO**

**8.1** Após o encerramento da eleição, será realizada e computada a apuração dos votos, pela Comissão Organizadora da Eleição.

**8.2** A Comissão Organizadora de Eleição deverá publicar no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML, **até as 18 horas do primeiro dia útil seguinte à eleição, 12 de junho de 2025**, Edital com o resultado da eleição.

**8.3** As eventuais impugnações relativas ao processo de votação e/ou apuração, devidamente fundamentadas, deverão ser protocolados na CAAPSML, no máximo **até as 15 horas do dia 16 de junho de 2025**, sendo analisadas pela Comissão Organizadora de Eleição e decididos pelo Superintendente da CAAPSML, **até dia 23 de junho de 2025**..

**8.4** Da referida decisão não caberá recurso administrativo.

**8.5** A Comissão Organizadora de Eleição deverá publicar no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML, no máximo até as **18 horas do dia 30 de junho de 2025**, Edital com o resultado final da eleição.

**8.6** **Até as 18 horas do dia 30 de junho de 2025**, o Superintendente da CAAPSML proclamará os nomes dos candidatos eleitos, determinando a expedição dos atos que se fizerem necessários. O edital será publicado no Jornal Oficial do Município, no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML.

## **9. DA CERTIFICAÇÃO**

**9.1** Os membros do Conselho Fiscal da CAAPSML deverão possuir certificação autorizada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS da Secretaria de Previdência/Ministério da Economia.

## **10. DOS ELEITOS**

**10.1** Serão considerados eleitos para o Conselho Administrativo:

I - como membros efetivos titulares:

- a) 2(dois) membros efetivos, eleitos dentre os segurados ativos;
- b) 1(um) membro efetivo, eleito dentre os segurados inativos.

II - como membros suplentes: os candidatos mais votados na sequência inferior, após os eleitos como membros efetivos.

**Parágrafo único.** Em caso de empate no total de votos entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito, nesta ordem:

- a) o mais antigo no serviço público municipal;
- b) o mais idoso.

**10.2** A proclamação do resultado deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município, no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML.

**10.3** Os dirigentes de quaisquer associações de servidores, que vierem a ser nomeados para o cargo de Conselheiro, deverão renunciar, por ocasião da posse.

**10.4** Os membros do Conselho Administrativo da CAAPSML que porventura vierem a ser nomeados para o cargo de membro do Conselho Fiscal, deverão renunciar, por ocasião da posse.

**10.5** A posse dos membros eleitos dar-se-á em sessão do Conselho Administrativo da CAAPSML, em **dezembro de 2025**, na sede da Autarquia, à Avenida Duque de Caxias nº 333.

**10.6** O mandato dos membros eleitos do Conselho Fiscal será encerrado em **31 de dezembro de 2029**.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os recursos e impugnações apresentados fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aqueles que não estiverem devidamente fundamentados, deverão ser indeferidos liminarmente pela Comissão Organizadora de Eleição.

**11.2** Não deverão ser admitidos acréscimos ou complementações de documentos nos requerimentos

de inscrição, recurso ou impugnação, fora dos prazos em edital para os referidos procedimentos.

**11.3** A falta de documento, a apresentação de documento ineficaz, ou de forma diferente da estabelecida para a comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3 deste Edital, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

**11.4.** Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Administrativo da CAAPSML.

**12.5** Revogam-se as disposições em contrário.

**LUIZ NICACIO  
SUPERINTENDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente**, em 24/02/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14971994** e o código CRC **A42455FE**.

**ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) [ ] ATIVO [ ] APOSENTADO, vinculado(a) ao regime próprio de previdência social deste Município, RG nº \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de inscrição no processo eletivo para escolha de membros do Conselho Administrativo da CAAPSML:

- a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) não desempenhar mandato legislativo;
- c) não ocupar cargo de secretário municipal;
- d) não ser ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão;
- e) ter pleno conhecimento do regulamento (Resolução/Edital) da eleição para escolha de membros efetivos e suplentes do Conselho Administrativo, para o mandato do quadriênio 2026/2029.
- f) estar ciente de que deverei a cada dois anos, apresentar nova Declaração de não ter incidido em alguma das situações e fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90. O controle dessa apresentação periódica deverá ser feito pela secretária do Conselho Administrativo, que encaminhará os documentos apresentados para validação da Superintendência.
- g) estar ciente de que a manutenção da função de membro do Conselho Administrativo exigirá a renovação periódica da declaração e certidões relacionadas nos itens I a V, a cada 2 anos, contados da data de sua emissão, e da certificação profissional para o exercício da função exigida pelo Ministério da Previdência, antes do término de sua validade, devendo apresentá-las ao setor competente da CAAPSML.

Declaro estar ciente que, em caso de declaração falsa ou inexata estarei submetido às penalidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO II

· Ilmo Sr. Superintendente da CAAPSML

### REQUERIMENTO

\_\_\_\_\_, servidor(a) desta municipalidade sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, segurado(a) do regime próprio de previdência social deste Município, vem requerer a sua inscrição como candidato(a) a **Membro do Conselho Administrativo** da CAAPSML, para o mandato do quadriênio 2026/2029. Para tanto, segue anexa a documentação exigida.

**DECLARO** estar ciente de que a falta de documento, a apresentação de documento ineficaz ou de forma diferente da estipulada, para a comprovação de qualquer dos requisitos especificados no edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

Nestes termos

Pede deferimento.

Londrina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

Ilmo Sr. Superintendente da CAAPSML

### REQUERIMENTO

\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, segurado(a) do regime próprio de previdência social deste Município, vem requerer certidão negativa de débito para com o Fundo de Previdência Social, administrado por essa Autarquia, devendo atestar também a quantidade de contribuições mensais que já realizou, para fins de inscrição como candidato(a) a membro do Conselho Administrativo desta Autarquia.

Nestes termos

Pede deferimento.

Londrina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

---

Assinatura

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

E-mail para contato: \_\_\_\_\_